



LEI MUNICIPAL Nº 4140 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL, DEFINE SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ATRIBUIÇÕES E UNIDADES VINCULADAS, REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, com a finalidade de:

- I – elaborar e implementar políticas públicas voltadas aos animais domésticos, de produção e silvestres, promovendo ações educativas e preventivas contra o abandono e os maus-tratos;
- II – coordenar programas de esterilização, vacinação, adoção e registro de cães e gatos, inclusive por meio de unidades móveis;
- III – atuar na defesa, resgate e proteção de animais feridos ou abandonados, promovendo sua reintegração em condições adequadas de vida;
- IV – desenvolver campanhas de conscientização sobre a posse responsável e o respeito à vida animal, bem como executar ações de educação ambiental relacionadas ao bem-estar dos animais e seus habitats;
- V – articular com órgãos municipais e a sociedade civil medidas de incentivo à proteção animal e propor alterações legislativas que aprimorem a defesa de seus direitos;
- VI – adotar medidas educativas e punitivas, quando cabíveis, visando coibir práticas de crueldade e garantir tratamento digno e humanitário aos animais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal sucede da Superintendência Municipal do Bem-Estar Animal, anteriormente vinculada ao Gabinete da Prefeita, absorvendo suas atribuições, estrutura funcional, cargos e programas, sem aumento de despesa.

Parágrafo único. Ficam extintos o cargo de Assessor do Superintendente Lei Municipal nº 3.499/2021, os arts. 194 a 200 e parte do Anexo I da Lei nº 3.784/2023 referentes ao Departamento de Saúde Animal (Castramóvel), bem como a Lei nº 3.388/2021, que criou a





Superintendência de Bem-Estar Animal e o respectivo cargo de Superintendente, conforme Anexo II.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal :

- I - Gabinete da Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.
 - a) Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal.
- II - Coordenação Administrativa e Financeira;
 - a) Assessor da Secretaria de Bem-estar Animal;
 - b) Diretor de Programa Controle Populacional.
- III - Coordenação de Saúde Animal;
 - a) Coordenador Especial de Saúde Veterinária;
 - b) Diretor de Saúde Animal Veterinário R.T;
 - c) Diretor de Atendimento Clínico Veterinário.
- IV - Coordenação de Fiscalização.
 - a) Coordenador de Fiscalização e Resgates;

CAPÍTULO III DAS UNIDADES VINCULADAS

Art. 4º Integram e subordinam-se à Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal as seguintes unidades especializadas:

I - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Animais - CMDAA, que tem como finalidade definir as linhas Políticas Municipais específicas, a serem adotadas com a finalidade de promover intervenção dos programas, projetos e serviços na proteção dos animais, conforme Decreto nº 039/2024.

II - Fundo Municipal de Promoção e Bem-Estar Animal - FUMPROBEAN, que tem como finalidade captar recursos financeiros e repassá-los ao financiamento, investimento e desenvolvimento de ações e programas destinados à promoção e bem-estar animal, conforme Lei Municipal nº 4093/2025.

Parágrafo Único: Vinculam-se à gestão da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal todos os programas, ações, convênios cuja temática os insira dentre seus objetivos de atuação, conforme o artigo 1º desta lei.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES





Art. 5º Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal são os constantes do Anexo I, com suas respectivas atribuições descritas no Anexo II.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas, transpostas, remanejadas ou transferidas nos termos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, para detalhar as competências internas, o funcionamento dos setores, o fluxo administrativo e os mecanismos de articulação intersetorial.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí (RJ), 08 de outubro de 2025.

Kátia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal de Barra do Piraí





**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**

ANEXO I

Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal	APM	1
Coordenador Especial de Saúde Veterinária	DAS 5	1
Coordenador de Fiscalização e Resgates	DAS 4	1
Diretor de Saúde Animal Veterinário R.T	DAS 3	1
Diretor de Programa Controle Populacional	DAS 3	1
Diretor de Atendimento Clínico Veterinário	DAS 3	1
Assessor da Secretaria de Bem-Estar Animal	DAS 1	7





ANEXO II

Cargos na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Saúde Animal (Castramóvel)

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	LEGISLAÇÃO
Coordenador Especial De Saúde Veterinária	DAS 5	1	Art. 194, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Gerente Especial Do Programa De Castração Animal	DAS 4	1	Art. 195, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Assessor – 1 De Controle De Ações para Animais De Pequeno Porte	DAS 3	1	Art. 196, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Assessor – 1 De Controle De Ações para Animais Em Médio E Grande Porte	DAS 3	1	Art. 197, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Assessor – 1 Da Vigilância Epidemiológica Animal	DAS 3	1	Art. 198, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Assessor – 2 De Controle Animal	DAS 1	3	Art. 199, da Lei Municipal nº 3784/2023 - ANEXO I
Assessor – 2 De Logística Veterinária	DAS 1	1	Art. 200, da Lei Municipal nº 3784/2023





Cargos no Gabinete da Prefeita

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	LEGISLAÇÃO
Superintendente do Bem-Estar Animal	APM	1	Lei Municipal nº 3388/2021
Assessor do Superintendente	DAS 1	3	Lei Municipal nº 3499/2021 - Anexo I





ANEXO III

Atribuições dos Cargos

As atribuições dos cargos Secretaria Municipal do Bem-estar Animal.

I – Secretaria Municipal do Bem-estar Animal:

Planejar projetos de políticas públicas para Proteção e Bem-estar dos animais e seus Protetores, elaboração de programas e projetos para captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, elaboração de projetos para firmar convênios de cooperação técnica, com entidades públicas e privadas, representando institucionalmente a pasta e promovendo a articulação intersetorial das ações governamentais.

II - Coordenador Especial de Saúde Veterinária:

Coordenar ações voltadas à saúde veterinária na Secretaria Municipal do Bem-estar Animal, supervisionando os programas de prevenção, promoção da saúde e atendimento aos animais.

III - Coordenador de Fiscalização e Resgates:

Organizar e supervisionar operações de fiscalização de maus-tratos e resgates de animais em situação de risco, garantindo o cumprimento das legislações vigentes.

IV - Diretor de Saúde Animal Veterinário R.T:

Responder Tecnicamente pela saúde animal, assegurando conformidade com as normas do CRMV-RJ e coordenando protocolos de biossegurança e bem-estar.

V - Diretor de Programa Controle Populacional:

Gerenciar programas de controle populacional de cães e gatos, coordenando campanhas de castração, controlando insumos, elaboração de cronogramas e definição das áreas prioritárias de atuação do programa.

VI - Diretor de Atendimento Clínico Veterinário:

Supervisionar o atendimento clínico e acompanhamento dos casos, garantindo protocolos, qualidade técnica e eficiência nos serviços prestados.

VII - Assessor da Secretaria do Bem-estar Animal:

Auxiliar nas atividades administrativas, técnicas e estratégicas da Secretaria Municipal do Bem-estar Animal, elaborar relatórios, pareceres e apoiando na articulação institucional.

Projeto de Lei nº 305/2025

Mensagem nº 68/2025

Autor: Executivo Municipal

